

## **SUBSTITUTIVO AO PL N° 7.082/2017, APROVADO PELA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

### **EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se integralmente o art. 73 da redação dada pelo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 7.082/2017, aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda prevê a supressão do art. 73 do Substitutivo ao PL 7.082, de 2017, aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), que dispõe o seguinte:

*“Art. 73. Esta Lei e seus termos se aplicam às pesquisas com seres humanos em todas as áreas do conhecimento, no que couber, desde que não exista regulamentação específica em contrário.”*

A supressão do referido artigo busca impedir a criação de critérios que inviabilizam a pesquisa em ciências humanas no Brasil, equiparando-as as pesquisas clínicas na área da saúde. A demanda pela supressão já foi vocalizada pelo Fórum de Associações de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Letras, Linguística e Artes (FCHSSALLA), pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), pela Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e pela Sociedade Brasileira de Psicologia em diferentes oportunidades. Segundo as entidades, impor às ciências humanas as mesmas regras técnicas voltadas à pesquisa médica e farmacológica prejudica todo o sistema de investigação acadêmica, com impactos incalculáveis nesse campo. As práticas e lógicas de investigação da pesquisa clínica não são necessariamente coincidentes ou automaticamente compatíveis e extensíveis a todas as



\* C D 2 3 8 0 7 5 4 5 5 6 0 0 \*

áreas de conhecimento. Muito pelo contrário, diversos procedimentos provenientes das áreas da Saúde, da Medicina, da Biomedicina, dentre outros, muitas vezes podem se antagonizar com os modelos standards das Ciências Humanas e Sociais. Como ressaltado na nota da ABA "As Ciências Humanas e Sociais não são avessas aos controles instituídos para a governança democrática, republicana e igualitária do campo científico."

**Deputada DUDA SALABERT**  
**PDT/MG**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238075455600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 2 3 8 0 7 5 4 5 5 6 0 0 \*